

RESOLUÇÃO CNEN- 03/79

A COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, usando das atribuições que lhe confere a lei nº .. 6.189 , de 16 de dezembro de 1974, e de acordo com a decisão adotada em sua 473a. Sessão, realizada em 23 de janeiro de 1979.

De acordo com estudos pormenorizados realizados pelo Grupo de Engenharia Civil de Proteção Radiológica, os quais - concluíram que os sistemas e equipamentos instalados no interior do Edifício Auxiliar da Unidade II da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto, são compatíveis com a classificação da tal edifício como estrutura Classe II.

RESOLVE :

Considerar o Edifício Auxiliar da Unidade II da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto, como estrutura Classe II.

RESOLUÇÃO CNEN- 04/79

A COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, usando das atribuições que lhe confere a lei nº.. 6.189, de 16 de dezembro de 1974, e de acordo com a decisão adotada em sua 474a. Sessão, realizada em 13 de março de 1979.

RESOLVE :

Em cumprimento ao disposto no Artigo 21º das NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS NO EXTERIOR , baixadas pela Resolução CNEN- 09/66, fixa os novos valores das bolsas no exterior, a partir de 1º de março de 1979 até 29 de fevereiro de 1980, na forma a baixo:

<u>TIPO</u>	<u>VALOR MENSAL</u>	<u>INDICAÇÃO</u>
E1-A	US\$ 750,00	para alunos de doutoramento
B	US\$ 500,00	para os demais casos de ensino